



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

Data	Versão	Descrição	Autor
28/08/2024	1.1	Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.	Milena Kappel
10/09/2024	1.1	Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.	Milena Kappel

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.

O presente projeto tem por objetivo a construção de um marco/monumento físico junto ao ponto de chegada de todos os percursos do Caminho Gaúcho de Santiago que está localizado junto à Praça Arquipélago dos Açores e da Igreja Matriz Santo Antônio no Centro Histórico de Santo Antônio da Patrulha.

A cidade carece de um marco físico monumental que sinalize definitivamente o ponto de chegada de todo os peregrinos oriundos dos dois percursos do Caminho Gaúcho de Santiago e que finalizam a sua peregrinação junto à Praça dos Arquipélagos no centro Histórico de Santo Antônio da Patrulha.

A construção do Monumento ao Peregrino irá assim assinalar com um marco à altura da riqueza e importância do Caminho, o ponto final da caminhada, oferecendo aos caminhantes e ciclistas um local para oração, descanso



e para captação de imagens indispensáveis para registrar o momento tão especial da aventura em meio à natureza e para fortalecer a divulgação do produto turístico no Brasil e exterior.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item **4143** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços para contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para construção do Monumento ao Peregrino têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta forma deverão seguir as orientações constantes no Memorial Descritivo – Projeto Básico, Termo de Referência, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelos fiscais da Obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: O serviço deverá ser executado junto à Praça Arquipélago dos Açores de Santo Antônio da Patrulha localizado entre as ruas Mal. Floriano Peixoto, Cel. José Maciel, e Padre Isidoro Rescka.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O Contrato terá vigência de 60 dias, com possibilidade de prorrogação, se houver necessidade.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da patrulha, no qual, deverão



estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Efetuar a correção do serviço, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O pagamento ocorrerá conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização da obra, que será realizada por técnicos lotados na SEPDE.

A fiscalização do contrato, como facilitador, que será realizada por servidor lotado na SECTE.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.



Processo nº: Não houve contratação anterior para construção do Monumento ao Peregrino.

Objeto: Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.

Quantidade: A estimativa do quantitativo será definida no projeto básico através da planilha referenciada, (SINAPI/FRANARIN).

Período: 60 dias, podendo ser prorrogado.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino, neste município.

Esta contratação tem como objetivo contratar empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para a construção do Monumento ao Peregrino.

Desta forma tal contratação se torna a opção mais vantajosa, visto que não há mão de obra especializada no município para realização do objeto, assim inviabilizando a execução por meio de mão de obra própria.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se o valor de R\$ 22.800,00 como sendo compatível com a pesquisa de preço que foi realizada referente ao contrato nº 104/2024, Inexgibilidade nº 50/2024, referente a Prefeitura de Dom Feliciano, sendo que tal valor foi computado através de planilha orçamentária indexada ao índice SINAPI/FRANARIN, elaborada pelo engenheiro responsável pelo projeto, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, no termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO



A solução proposta é a contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para a contratação de empresa para a construção do Monumento ao Peregrino.

É de suma importância realizar a construção do Monumento ao Peregrino, pois, a cidade carece de um marco físico monumental que sinalize definitivamente o ponto de chegada de todos os peregrinos.

Assim assinalar com um marco à altura da riqueza e importância do Caminho, o ponto final da caminhada, oferecendo aos caminhantes e ciclistas um local para oração, descanso e para captação de imagens indispensáveis para registrar o momento tão especial da aventura em meio à natureza e para fortalecer a divulgação do produto turístico no Brasil e exterior.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, Sendo **Abreu Oliveira Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.059.420/0001-92, **Construtora Silva e Dias LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.295.810/0001-85, **Construtora Planforme LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39268729/0001-89, e **CTAENG Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.347.713/0001-70.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de proposta mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para redução dos impactos sociais.

Com a demanda desta contratação, pretende-se contratar empresa para a construção do Monumento ao Peregrino, a fim de dispor de um atrativo turístico em alusão ao Caminho Gaúcho de Santiago.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta de contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer mediante a Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;



- j) Assinatura e Publicação do contrato;
- k) Realização de empenho;
- l) Expedição e envio do Termo de Autorização de início da obra.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Eventual impacto Ambiental: Geração de resíduos durante a realização da obra.

Medida de tratamento: Supervisionar o descarte dos resíduos, para que seja feito da forma correta, e assim não poluindo o meio ambiente.

Eventual impacto Social: O impacto Social desta contratação será de forma positiva, e significativa para o município ao reforçar a identidade cultural e histórica local, além de valorizar o turismo religioso ou de peregrinação, o monumento serviria como um ponto de referência e atração para visitantes, promovendo a economia local por meio do aumento no fluxo de turistas, isso pode beneficiar diretamente comerciantes, restaurantes, pousadas e prestadores de serviço, gerando novas oportunidades de emprego e renda para a comunidade.

Eventual impacto Econômico: O impacto Econômico desta contratação será de forma positiva, visto que se trata de obra de baixo valor em relação ao benefício oferecido a comunidade, sendo que para realizar tal obra o recurso foi destinado através de emendas positivas, e assim sendo previsto.



Medida de tratamento: Efetuar a contratação englobando a prestação de serviços com o fornecimento de materiais, a fim de otimizar o custo.

Análise de risco: Um eventual descarte incorreto dos resíduos gerados durante a obra pode causar poluição ambiental e assim causar impacto na população, como aumento da poluição.

Poderá ocorrer um possível descumprimento de contrato por parte da empresa contratada, e assim a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes tendo que proceder com um novo processo de contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 10 de setembro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO:

Milena Andréa Kappel

Acessora Especial

Matrícula: 39528

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Jassira Castro

Secretária da Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE:

Igor dos Santos Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 10/09/2024 às 10:32:54.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 10/09/2024 às 10:46:10.

Documento assinado eletronicamente por **MILENA ANDREA KAPPEL, ASSESSOR (A) ESPECIAL** em 10/09/2024 às 10:19:29.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HDHX.WOSN.SAA1.QARQ